



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem, com deslocamento aéreo de servidores públicos e Vereadores em viagens à serviço ou no interesse da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES. A contratação se faz necessária em razão da participação desses servidores e Vereadores em eventos/visitas institucionais, seminários, congressos, reuniões, treinamentos/curso e demais atividades pertinentes à Administração Pública. O agenciamento de viagens abrange a gestão de passagens aéreas, hospedagem e serviços correlatos, sendo um serviço essencial para assegurar que os representantes da Câmara Municipal possam desempenhar suas funções em eventos externos, dentro e fora do estado, com a devida logística e organização.

Em consonância com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que os meios disponibilizados para tais deslocamentos sejam adequados, garantindo a eficiência e o cumprimento dos princípios da economicidade e legalidade. Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado para verificar a viabilidade técnica e financeira da contratação, analisando os quantitativos necessários e prevendo os custos associados ao serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem. A partir desta análise, será possível dimensionar adequadamente a necessidade da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Municipal de Afonso Cláudio/ES, assegurando que o processo licitatório contemple todos os elementos essenciais para a composição do Termo de Referência.

O objetivo primordial é assegurar que a contratação do serviço seja realizada de forma que atenda às necessidades administrativas da forma mais eficiente possível, sem sobrecarregar o erário e garantindo o uso racional dos recursos públicos. Assim, o ETP também irá considerar, além do preço, a qualidade do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a adequação das soluções propostas às especificidades dos eventos a serem atendidos, promovendo, ao final, uma contratação que atenda ao interesse público com transparência e eficácia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

Há previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

Em resumo, os requisitos da contratação de serviço especializado em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a) Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- b) A Contratada deverá ser responsável por todos os procedimentos e etapas que contemplam a prestação dos serviços de emissão de reserva de hospedagem e de passagens aéreas e de serviços correlatos, como seguro viagem, quando necessário, observando que são necessários procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

contratação de despacho de bagagens e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar meio eficiente de comunicação, que permita a solicitação de serviços, como reservas de passagens e hospedagens, além de acompanhar em tempo real a execução dos serviços contratados, garantindo a acessibilidade e a agilidade nas demandas da Câmara Municipal. Deverá estar disponível suporte técnico contínuo, para resolver possíveis imprevistos ou emergências durante a execução dos serviços, como alterações de passagens, cancelamentos ou reacomodações de hospedagem.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, bem como manter essas certidões válidas durante toda a vigência contratual, assegurando a conformidade legal e a idoneidade da empresa prestadora.
- e) A empresa deverá garantir que todas as tarifas e condições obtidas junto às companhias aéreas, hotéis e outros prestadores de serviço sejam as mais vantajosas possíveis, apresentando sempre cotações de pelo menos três fornecedores diferentes, de modo a garantir a economicidade do processo.
- f) Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à Câmara Municipal via e-mail;
- g) A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;
- h) A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES;
- i) A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Câmara Municipal, conforme solicitação;
- j) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.
- k) A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se referem exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

do término da viagem.

I) Para fins de minimização dos impactos ambientais, o serviço se dará sem emissão de papel, em especial, quanto aos bilhetes de passagens aéreas que devem ser disponibilizados por meio eletrônico.

Assim, com a inclusão desses requisitos, espera-se assegurar o bom uso dos recursos públicos. Vale acentuar que os demais requisitos referentes à especificação do objeto devem estar pormenorizados no Termo de Referência a ser elaborado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Nº	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE TAXA DE AGENCIAMENTO
1	SERVIÇO	<p>AGENCIAMENTO DE VIAGENS</p> <p>- PASSAGENS AÉREAS¹ Cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico de passagens aéreas nacionais, bem como, despacho de bagagens quando necessário por intermédio de operadora ou agência de viagens.</p> <p>-RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS² Cotação, reserva, remarcação e cancelamento de diárias em hotéis nos destinos previamente informados, no raio de 5km de distância do local do evento para o qual o vereador/servidor está sendo deslocado, incluindo café da manhã, ar condicionado, Wifi, televisão e banheiro no quarto.</p>	R\$50.000,00	

¹ O percentual (%) de taxa de agenciamento oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre o valor da passagem com a taxa de embarque inclusa. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem. O percentual de desconto será mantido durante todo o contrato.

² Hospedagem na cidade solicitada, oferecendo no mínimo 3 opções de hotel. O desconto deste será sobre a taxa administrativa (menor percentual).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o de MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO que será fornecido em percentual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).*

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiriam os seguintes cenários:

1. Adquirir diretamente as passagens e reservar diretamente a hospedagem.
2. Contratar uma empresa especializada para tal finalidade.

CENÁRIO 1:

Nesta alternativa, a Câmara Municipal seria responsável pela aquisição direta de passagens aéreas, bem como pela contratação individual de serviços de hospedagem e outros correlatos. Esta abordagem, embora possa oferecer um maior controle sobre cada despesa, apresenta diversas limitações. Primeiramente, a Câmara Municipal teria que lidar com a complexidade da pesquisa, cotação e compra de passagens, além de gerenciar os prazos e a organização dos itinerários. Isso implicaria a mobilização de servidores em atividades administrativas que não são o foco de suas atribuições, potencialmente sobrecarregando a equipe interna e comprometendo a eficiência das operações. Ademais, a compra isolada de passagens pode não garantir acesso a tarifas promocionais ou condições vantajosas que, geralmente, empresas especializadas conseguem obter por meio de negociações com as companhias aéreas. Essa solução, apesar de possível, não se apresenta como a mais eficiente, pois pode acarretar custos indiretos e riscos de desorganização logística.

CENÁRIO 2:

A segunda alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens, que teria a responsabilidade de gerenciar todas as etapas do processo, desde a pesquisa e cotação até a reserva e compra de passagens, hospedagens e demais serviços correlatos. Essa alternativa permite que a Câmara Municipal obtenha serviços mais ágeis e integrados, aproveitando o *know-how* da empresa contratada e a possibilidade de obter melhores condições comerciais devido à negociação em bloco. Além disso, a empresa especializada pode oferecer suporte técnico em tempo real, auxiliando na resolução de imprevistos, como alterações de datas, cancelamentos ou outros ajustes necessários no decorrer da viagem. O ganho em eficiência administrativa é evidente, pois a centralização do



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

serviço de agenciamento em uma empresa especializada reduz a carga de trabalho dos servidores e permite uma gestão mais organizada dos deslocamentos. Considerando também o princípio da economicidade, esta alternativa tende a ser mais vantajosa, uma vez que a empresa contratada pode oferecer pacotes personalizados e condições mais competitivas.

CONCLUSÃO:

Diante das análises realizadas, a alternativa mais viável e vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, parece ser a contratação de uma empresa especializada em agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem. Essa opção garante maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

A Câmara Municipal estipulou o montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de passagens e hospedagens ao longo do período contratual. Sobre esse valor, incidirá a taxa de agenciamento praticada pelas empresas do setor, cuja média, conforme pesquisa de mercado, gira em torno de 10% sobre o valor intermediado.³

Dessa forma, a estimativa total da contratação, incluindo a taxa de agenciamento, é de:

Valor estimado dos serviços intermediados (passagens + hospedagens): R\$ 50.000,00

Taxa de agenciamento (10%): R\$ 5.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

³ * [file:///C:/Users/julia/Downloads/1-SEI_STF%20-%201967974%20-%20Delibera%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/julia/Downloads/1-SEI_STF%20-%201967974%20-%20Delibera%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)

* <https://www.edestinos.com.br/dicas-de-viagem/passagens-aereas/como-reservar-passagens-aereas/o-que-e-custo-de-servico-de-intermediacao#:~:text=A%20Taxa%20DU%20incide%20em,R%20300%2C00>.

* <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=cobran%C3%A7a+de+taxa+du>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.

A solução proposta para atender à necessidade de deslocamento dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES é a **contratação de uma empresa especializada em agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem**, que será responsável por gerenciar todas as etapas relacionadas à organização e execução das viagens institucionais. A contratação deverá contemplar serviços de cotação, compra, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, reservas, remarcações e cancelamento de hospedagens, além de outros serviços correlatos como despacho de bagagens e seguro de viagem quanto necessário, **garantindo a eficiência e o bom uso dos recursos públicos**.

A empresa contratada será encarregada de realizar cotações e adquirir os serviços necessários conforme a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, sempre priorizando a obtenção de tarifas vantajosas e condições econômicas, de acordo com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Neste contexto, dada a natureza do serviço verifica-se a possibilidade da realização da referida contratação por meio de dispensa de licitação, nos moldes do autorizativo constante no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, dado ao valor geral estimado geral da contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)

Em regra, conforme §1 do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Contudo, ambos os itens da contratação apresentam conectividade, assim o parcelamento pode ocasionar possível prejuízo tanto quanto a ordem financeira, quanto à logística. **Sendo assim, deverá existir o agrupamento dos itens de lote único.**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).*

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços agenciamento de viagens pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Em primeiro lugar, espera-se que essa contratação proporcione uma expressiva economia de recursos financeiros. Por meio da expertise e da capacidade de negociação da empresa contratada, busca-se obter tarifas aéreas, hospedagem e condições de viagem mais vantajosas, resultando na redução dos custos com deslocamentos dos representantes da Câmara. A empresa também poderá identificar e aproveitar oportunidades de economia, como descontos por volume de compra e tarifas promocionais, contribuindo assim para a otimização dos gastos legislativos.

No que tange aos recursos humanos, a contratação permitirá um melhor aproveitamento da equipe interna, desonerando os servidores de tarefas operacionais ligadas à organização de viagens. Com profissionais qualificados e dedicados exclusivamente a essa função, os servidores da Câmara poderão concentrar seus esforços em atividades estratégicas e institucionais, promovendo ganhos de produtividade e eficiência.

Ademais, a terceirização dos serviços de agenciamento de viagens evitará a necessidade de investimentos em infraestrutura própria e em sistemas específicos de gestão de viagens uma vez que caberá à empresa contratada disponibilizar os recursos necessários à realização das viagens, incluindo plataformas de reserva e suporte técnico, eximindo a Câmara da manutenção de tais recursos em seu ambiente interno.

Em síntese, a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas e agenciamento de viagens pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES representa uma medida eficiente para promover a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e uma gestão mais eficaz dos deslocamentos institucionais realizados pelo Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Embora o objeto da contratação não envolva diretamente atividades comumente associadas à degradação ambiental, é importante reconhecer que a prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagem acarreta impactos indiretos ao meio ambiente, especialmente no que se refere às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais. Os principais impactos são:

1. Emissões de Gases Poluentes (Pegada de Carbono)

- O transporte aéreo é uma das modalidades com maior emissão de dióxido de carbono (CO₂) por passageiro-quilômetro. Portanto, o aumento no número de viagens aéreas, mesmo que a serviço da Administração Pública, contribui significativamente para a intensificação do aquecimento global e mudanças climáticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- Deslocamentos terrestres complementares (transporte até aeroportos ou hotéis) também geram emissões adicionais, especialmente quando realizados por veículos movidos a combustíveis fósseis.

2. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- As hospedagens em hotéis demandam energia elétrica, água, produtos de limpeza e descartáveis em quantidade considerável. O consumo intensivo desses recursos pode gerar impactos como aumento da pegada hídrica, degradação de fontes naturais e geração de resíduos sólidos e líquidos.

3. Geração de Resíduos Sólidos

- As viagens e estadias geralmente implicam na utilização de itens descartáveis (copos, embalagens, kits de higiene, etc.), cuja destinação incorreta contribui para o acúmulo de resíduos em áreas urbanas e para a poluição dos solos e cursos d'água.

4. Pressão sobre Ecossistemas Locais

- A alta rotatividade de pessoas em áreas urbanas com infraestrutura turística pode causar sobrecarga em serviços públicos de saneamento, coleta de lixo e abastecimento, além de contribuir para a degradação de ecossistemas locais, especialmente em regiões com atrativos naturais.

MEDIDAS MITIGADORAS POSSÍVEIS A SEREM ANALISADOS NO MOMENTO DA RESERVA DA PASSAGEM E/OU DA HOSPEDAGEM.

- Priorização de Voos Diretos e Classe Econômica, a fim de reduzir a pegada de carbono por passageiro.
- Escolha de Hotéis com Certificação Ambiental ou políticas sustentáveis (uso racional de água, energia solar, reciclagem, etc.).
- Utilização consciente dos serviços, planejando as viagens de forma racional, priorizando reuniões virtuais sempre que possível.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

A contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem revela-se plenamente viável e adequada para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a solução atende de forma eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, proporcionando melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A alternativa analisada permite à Câmara Municipal concentrar-se em suas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que delega a uma empresa especializada a responsabilidade pela logística de deslocamentos oficiais, garantindo agilidade, suporte técnico, tarifas mais vantajosas e redução de riscos operacionais.

Considerando o contexto institucional, os requisitos legais, os resultados esperados, o levantamento de mercado e os impactos financeiros e operacionais, conclui-se que a contratação em questão é não apenas viável, como também recomendável, representando uma solução eficaz e estratégica para as necessidades da Administração Legislativa Municipal.

ANA PAULA SAITER HORTELAN

Agente de Contratação

Diante ao exposto, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente ETP objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

JULIANA F. M. V. PETRONETTO

Diretora Geral